



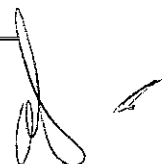
Prefeitura Municipal de Paraibuna

Recebi nesta data a cópia d  
para arquivamento nos termos do Art.  
55§ 4 do Decreto Complementar n.º  
9 de 31-12-1989

Reg. n.º 941/2016  
Par. 20 / Dezembro / 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 0069, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

coordenadas N 7.414.908,39m e E 430.949,52m; 221°55'45" e 8,05 m até o vértice 27, de  
coordenadas N 7.414.902,40m e E 430.944,14m; 221°55'45" e 8,05 m até o vértice 28, de  
coordenadas N 7.414.896,41m e E 430.938,76m; 221°58'36" e 8,04 m até o vértice 29, de  
coordenadas N 7.414.890,43m e E 430.933,38m; 225°27'10" e 8,05 m até o vértice 30, de  
coordenadas N 7.414.884,78m e E 430.927,64m; 220°12'56" e 8,05 m até o vértice 31, de  
coordenadas N 7.414.878,63m e E 430.922,44m; 214°44'35" e 4,53 m até o vértice 32, de  
coordenadas N 7.414.874,91m e E 430.919,86m; 191°37'28" e 5,36 m até o vértice 33, de  
coordenadas N 7.414.869,66m e E 430.918,78m; 174°22'16" e 4,18 m até o vértice 34, de  
coordenadas N 7.414.865,50m e E 430.919,19m; 157°18'53" e 3,37 m até o vértice 35, de  
coordenadas N 7.414.862,39m e E 430.920,49m; 132°11'41" e 3,90 m até o vértice 36, de  
coordenadas N 7.414.859,77m e E 430.923,38m; 104°12'09" e 3,34 m até o vértice 37, de  
coordenadas N 7.414.858,95m e E 430.926,62m; 76°20'58" e 2,16 m até o vértice 38, de  
coordenadas N 7.414.859,46m e E 430.928,72m; delimita-se por divisa de cerca de arame;  
deste, segue confrontando com Remanescente da Matrícula 3.826, com os seguintes  
azimutes e distâncias: 234°24'17" e 15,02 m até o vértice 39, de coordenadas N  
7.414.850,72m e E 430.916,51m; 302°06'01" e 6,40 m até o vértice 40, de coordenadas N  
7.414.854,12m e E 430.911,09m; 350°53'26" e 42,45 m até o vértice 41, de coordenadas N  
7.414.896,03m e E 430.904,37m; 133°55'04" e 8,05 m até o vértice 42, de coordenadas N  
7.414.901,94m e E 430.909,84m; 133°57'04" e 8,05 m até o vértice 43, de coordenadas N  
7.414.907,85m e E 430.915,30m; 133°06'56" e 8,10 m até o vértice 44, de coordenadas N  
7.414.913,79m e E 430.920,80m; 42°46'55" e 8,04 m até o vértice 45, de coordenadas N  
7.414.919,69m e E 430.926,26m; 42°47'09" e 8,05 m até o vértice 46, de coordenadas N  
7.414.925,60m e E 430.931,73m; 42°47'09" e 8,05 m até o vértice 47, de coordenadas N  
7.414.931,51m e E 430.937,20m; 42°46'18" e 7,27 m até o vértice 48, de coordenadas N  
7.414.936,85m e E 430.942,14m; 42°09'28" e 1,00 m até o vértice 49, de coordenadas N  
7.414.937,59m e E 430.942,81m; 41°40'52" e 10,99 m até o vértice 50, de coordenadas N  
7.414.945,80m e E 430.950,12m; 41°38'22" e 8,20 m até o vértice 51, de coordenadas N  
7.414.951,93m e E 430.955,57m; 41°38'22" e 8,20 m até o vértice 52, de coordenadas N  
7.414.958,06m e E 430.961,02m; 41°41'09" e 8,19 m até o vértice 53, de coordenadas N  
7.414.964,18m e E 430.966,47m; 41°38'22" e 8,20 m até o vértice 54, de coordenadas N  
7.414.970,31m e E 430.971,92m; 40°24'58" e 8,05 m até o vértice 55, de coordenadas N  
7.414.976,44m e E 430.977,14m; 40°21'43" e 8,04 m até o vértice 56, de coordenadas N  
7.414.982,57m e E 430.982,35m; 40°22'12" e 8,06 m até o vértice 57, de coordenadas N  
7.414.988,71m e E 430.987,57m; 40°21'43" e 8,04 m até o vértice 58, de coordenadas N  
7.414.994,84m e E 430.992,78m; 37°02'21" e 8,12 m até o vértice 59, de coordenadas N  
7.415.001,32m e E 430.997,67m; 36°47'07" e 8,12 m até o vértice 60, de coordenadas N  
7.415.007,82m e E 431.002,53m; 37°05'44" e 8,12 m até o vértice 61, de coordenadas N  
7.415.014,30m e E 431.007,43m; 36°59'49" e 8,13 m até o vértice 62, de coordenadas N  
7.415.020,79m e E 431.012,32m; 36°58'58" e 8,11 m até o vértice 63, de coordenadas N  
7.415.027,27m e E 431.017,20m; 37°08'17" e 8,12 m até o vértice 64, de coordenadas N  
7.415.033,74m e E 431.022,10m; 41°30'54" e 8,03 m até o vértice 65, de coordenadas N  
7.415.039,75m e E 431.027,42m; 41°27'41" e 8,02 m até o vértice 66, de coordenadas N  
7.415.045,76m e E 431.032,73m; 41°33'44" e 8,02 m até o vértice 67, de coordenadas N  
7.415.051,76m e E 431.038,05m; 41°27'41" e 8,02 m até o vértice 68, de coordenadas N  
7.415.057,77m e E 431.043,36m; 41°30'09" e 5,45 m até o vértice 1, ponto inicial da





## Prefeitura Municipal de Paraibuna

### LEI COMPLEMENTAR Nº 0069, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

descrição deste perímetro de 565,76 m (quinhentos e sessenta e cinco metros e setenta e seis centímetros, perfazendo uma área de 6.003,62 m<sup>2</sup> (seis mil e três metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados)

**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a redefinir o Perímetro Urbano Municipal, incluindo-se a área do imóvel descrito no inciso I do artigo 1º desta Lei, nos mapas e cartografias oficiais da Cidade e do Município de Paraibuna, podendo, inclusive, utilizar-se de técnicas de georreferenciamento para tal finalidade.

**ARTIGO 3º** - Os tributos municipais que vierem a incidir sobre a área descrita no inciso I, do artigo 1º, desta Lei, obedecerão aos princípios e normas constantes da Lei Municipal nº 826 de 29 de dezembro de 1.978. – Código tributário Municipal.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraibuna, 15 de dezembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO MARCOS DE BARROS**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
Jurema Barros  
Chefe da Secretaria do Gabinete